

Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Animação/Aventura
 Tipo de Análise: Digital
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência
 Processo: 08000.017494/2015-68
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: VIRANDO A PÁGINA (THE REWRITE, Estados Unidos da América - 2014)
 Produtor(es): Liz Glotzer/David Koplan/Martin Shafer/Outros
 Diretor(es): Marc Lawrence
 Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Comédia
 Tipo de Análise: Digital
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08000.017495/2015-11
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: VAI TRABALHAR VAGABUNDO (Brasil - 1973)
 Produtor(es): Alter Filmes Ltda/São Bento Participações Ltda.
 Diretor(es): Hugo Carvana
 Distribuidor(es): IPANEMA FILMES LTDA / EMBRAFILME
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Gênero: Comédia
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Contém: Sexo, Nudez e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.000569/2015-92
 Requerente: ALTER FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

Filme: TORO (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Victoria Mazzia
 Diretor(es): Edu Felisioque
 Distribuidor(es): Não informado
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Contém: Drogas, Violência e Linguagem Imprópria
 Processo: 08017.000576/2015-94
 Requerente: VICTORIA FIALHO MAZZIA

Filme: FRANCISCO DE ASSIS - UMA LIÇÃO DE VIDA (Brasil - 2014)
 Produtor(es): Ivoilson Goulart
 Diretor(es): Ivoilson Goulart
 Distribuidor(es): AVANTURI PRODUCTIONS
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Gênero: Documentário
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.000587/2015-74
 Requerente: IVOILSON GOULART

Filme: UM REENCONTRO (UNE RENCONTRE, França - 2014)
 Produtor(es):
 Diretor(es): Lisa Azuelos
 Distribuidor(es): RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Gênero: Não Informado
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Drogas e Conteúdo Sexual
 Processo: 08017.000593/2015-21
 Requerente: RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: A HORA E A VEZ DE AUGUSTO MATRAGA (Brasil - 2011)
 Produtor(es): Prodigio Films Ltda.
 Diretor(es): Vinícius Gentil Coimbra
 Distribuidor(es): PRODIGIO FILMS LTDA e NOSSA DISTRIBUIDORA LTDA
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.000619/2015-31
 Requerente: PRODIGIO FILMS LTDA.

Filme: ATÉ A CHINA (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Letícia Friedrich
 Diretor(es): Marcelo Marão
 Distribuidor(es): Não informado
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Animação
 Tipo de Análise: Pen Drive
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08017.000654/2015-51
 Requerente: MARÃO DESENHOS ANIMADOS LTDA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 807, DE 19 DE JUNHO DE 2015

Habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação; e

Considerando as homologações das respectivas Comissões Intergestores Bipartites, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.

Art. 2º As ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde a serem desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde estão listados conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 3º As informações referente aos repasses do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde serão publicadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 2015.

ANA PAULA MENEZES

ANEXO

IBGE	UF	ENTE FEDERADO	ACÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R\$)
310830	MG	SMS/Borda da Mata	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
311560	MG	SMS/Cedro do Abaeté	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
313880	MG	SMS/Luz	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
314420	MG	SMS/Nacip Raydan	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
316660	MG	SMS/Serra da Saudade	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
510190	MT	SMS/Brasnorte	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
510735	MT	SMS/São José do Xingu	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
220000	PI	SES/Piauí	RCBP	Estadual	4.500,00
260360	PE	SMS/Camutanga	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
261153	PE	SMS/Quixaba	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
261170	PE	SMS/Riacho das Almas	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
410270	PR	SMS/Barra do Jacaré	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
410500	PR	SMS/Catanduvas	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
411722	PR	SMS/Nova Santa Rosa	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
412300	PR	SMS/Salto do Lontra	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
430380	RS	SMS/Campinas do Sul	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
430469	RS	SMS/Capitão	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
430640	RS	SMS/Dois Irmãos	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
430830	RS	SMS/Fontoura Xavier	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431112	RS	SMS/Jaquirana	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431262	RS	SMS/Muliterno	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431333	RS	SMS/Nova Ramada	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
432030	RS	SMS/Selbach	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
432100	RS	SMS/Tapera	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
421640	SC	SMS/São João do Sul	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
280200	SE	SMS/Divina Pastora	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
280740	SE	SMS/Tobias Barreto	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
355590	SP	SMS/Uru	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
TOTAL					85.500,00

PORTARIA Nº 808, DE 19 DE JUNHO DE 2015

Desabilita o Município de Assis (SP), ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde; e

Considerando o Memorando nº 47/2015-CGAN/DAB/SAS, de 28 de maio de 2015, que informa implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Município de Assis (SP), ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.

Art. 2º A desabilitação das ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde listados no anexo a esta Portaria está em conformidade ao estabelecido no inciso II do art. 43 da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º As informações referentes às alterações dos repasses do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde serão publicadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a maio de 2015.

ANA PAULA MENEZES

ANEXO

IBGE	ENTE FEDERADO	ACÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO
350400	SMS/Assis	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal